



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Considerando que o empreendimento em tela requereu o arquivamento do Processo Administrativo nº 23077/2005/006/2014, conforme se vê de fls. 523;

Considerando, desta maneira, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei nº. 14.184, de 31.01.2002), fato este consistente na completa perda de objeto por falta de interesse do empreendedor;

Determinar o arquivamento do processo administrativo nº 23077/2005/006/2014, que requer a Licença de Operação para o empreendimento **NOVA AURORA MARMORES e GRANITOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.365.754/0003-42, com endereço na Zona Rural - Fazenda Mombuca, s/ns – Itaobim/MG.

Publique-se.

Diamantina, 04 de março de 2016.

Angelo Márcio Gomes de Melo
Angelo Márcio Gomes de Melo

Superintendente Regional de Regularização Ambiental

